



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023

Autor: Yan Lopes de Almeida

Determina a fixação em local visível e público os laudos de dedetização e desratização dos imóveis públicos, da administração direta e indireta, inclusive em imóveis locados por empresas terceirizadas e dá outras providências.

Art. 1º Ficam obrigados os imóveis públicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçapava, da administração direta e indireta, inclusive por parte de empresas terceirizadas, a fixação de placa, cartaz, banner ou documento que comprove a devida dedetização e desratização periódica obrigatória.

§ 1º Os cartazes deverão ser afixados em local de fácil visualização pelo público, escrito de forma clara, em português, de modo a assegurar o entendimento do cidadão.

Art. 2º Os estabelecimentos contemplados no art. 1º terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para se adequarem.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O descumprimento do disposto na presente Lei, após o prazo estabelecido no art. 2º, acarretará ao responsável infrator a imposição de multa correspondente a 20 (vinte) UFESPs.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 21 de novembro de 2023.

YAN LOPES DE ALMEIDA

Vereador –PODEMOS

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Para que a população tenha conhecimento da desratização e dedetização e que entrem em contato de maneira eficaz e ágil em situações de emergência, é de extrema importância que esses contatos sejam divulgados nos estabelecimentos de públicos.

Sendo assim, toda forma de iniciativa legislativa que vise tornar esse serviço mais conhecido da população é extremamente salutar, e deve ser acolhido com entusiasmo por essa Casa.

Por esses motivos, solicito a apreciação e aprovação dos meus pares essa medida importante a ser realizada no município de Caçapava.

YAN LOPES DE ALMEIDA
Vereador – PODEMOS

